



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

LEI Nº 37/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CIDES VALE DO IVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do Município de Rio Bom, a Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CIDES Vale do Ivaí, com sede na Avenida Curitiba, 563 na cidade de São João do Ivaí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.385.682/0001-80, com a finalidade de realizar aquisição de máquina da linha pesada.

§ 1º. A adesão do Município a Ata de Registro de Preços nº 0003/2025 refere-se ao processo administrativo nº 007/2025, a qual tem como objeto a Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nº 003/2025, tem como benefício imediato a solicitação para participar da carona referente a Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº 219/2025.

§ 2º Mediante a adesão a referida Ata de Registro de Preços (carona), o Município de Rio Bom poderá adquirir a escavadeira hidráulica, contemplada pelo Programa Estrada da Integração, Equipamentos Rodoviários pelo valor que trará relevante benefício para a Municipalidade.

§ 3º Item 03 da mencionada Ata, cuja a empresa vencedora foi VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - 29.644.666/0001-64 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90772356-95 ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 520- BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR, CEP: 81.290-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Marca/Mod.	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2(duas) a frente e 2 (duas) a ré; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.000 kg até 18.500 kg, largura mínima das sapatas da esteira 600mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da CONTRADA durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 250 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA	Unidade	JOHNDEERE/160PLC	01	R\$ 680.000,00	R\$ 680.000,00

§ 4º. Para adesão à Ata de Registro de Preço (carona), o Município pagará ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CIDES Vale do Ivaí, a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com base na Resolução 11/2025 do referido consórcio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal